



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO Nº 814 DE 17 DE novembro DE 1.981.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial o imóvel urbano que especifica.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o Art. 45, IV da Lei Estadual nº 3.770 de 14 de setembro de 1.976 (L.O.M.) e, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, e Decreto - Lei nº 1.075 de 22 de janeiro de 1.970,

Considerando que o imóvel desapropriando está localizada na faixa crítica de erosão do Córrego Monjolo;

Considerando a necessidade imperiosa de se dar continuidade à construção da Avenida Perimetral ali projetada e iniciada e obstruída pela existência de tais benfeitorias construídas no imóvel;

Considerando que a obra a ser realizada é de fundamental importância à segurança e desenvolvimento daquele bairro,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial uma casa residencial com seu respectivo terreno, locada no lote nº 06 (seis) da quadra nº 21 (vinte e um), situada no loteamento denominado "UNIÃO", nesta cidade de Barra do Garças, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 15.390 de propriedade do Sr. JOÃO BOSCO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente e domiciliado nesta cidade, portador do Cartão de Identidade nº Rq.1007/DF e CPF Nº 162 944 401 - 49.

Art. 2º - O imóvel a que se refere a presente desapropriação destina-se a demolição e desobstrução do seguimento da Avenida Perimetral em construção no canal do Córrego Monjolo ali existente.

Art. 3º - A presente desapropriação é considerada de urgência para efeito do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.965.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

- fls. 02 -

Art. 4º - Atribue-se, para efeito de pagamento desta desapropriação o valor constante do LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA expedido pela Comissão de Avaliação Imobiliária desta Prefeitura que avaliou em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças, 17 de novembro de 1.981.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal